



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Olimpio Pavan nº 290, inscrita no CNPJ nº 46.634.184/0001-42, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ VANDER DOMINGUES VAZ**, brasileiro, Secretário Obras, Serviços e Infraestrutura, portador de Cédula de Identidade **RG nº 26.320.437-6-SSP/SP**, inscrito no **CPF/MF nº 246.579.898-71**, residente e domiciliado nesta cidade de **Cerqueira César-SP**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e em face da classificação da proposta apresentada no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – Processo nº 052/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do(a) Pregoeira e sua Equipe (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos na proposta apresentada pela empresa, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, **BERGAMIN SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA**, estabelecida à Rua José Bonifácio do Couto nº 307, Bairro Centro, na cidade de Alvinlândia/SP CEP: 17430-005, inscrita no CNPJ nº 11.515.733/0001-85, com Inscrição Estadual nº 164.053.490.113, aqui representada por **JOSÉ ROBERTO BERGAMIN**, portador da CIRG nº 9254144-6 e inscrita (o) no CPF/MF nº 827.116.748-00, residente e domiciliado (a) à Rua José Bonifácio do Couto nº 307, Bairro Centro, na cidade de Alvinlândia/SP CEP: 17430-005.

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à eventual contratação de empresa com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais para fornecimento e implantação de sinalização horizontal e vertical, **de acordo com o Termo de Referência (Anexo 01 - deste Edital)**.

1.1. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2. DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R\$ 1.284.000,00 (Um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil reais), sendo o valor unitário, os seguintes:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	500	Unid	Conjunto formado por 02 Placas de Nomenclatura de Rua confeccionada em alumínio fundido, letras em alto relevo no mínimo 5 mm, polidas com Fundo na cor Azul, Pintura eletrostática, medindo 450 mm comprimento x 200 mm de altura x 8 mm de espessura,	650,00	325.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

			abraçadeira ajustável em alumínio fundido para fixação acopadas em coluna de aço galvanizado a fogo de 2.1/2" x 2,65 mm x 3,60 metros, com tampa e pé achatado. (Conforme Termo referencia).		
2	500	Unid	Mão de Obra especializada na Implantação de placas de Nomenclatura de Rua em coluna pp(perfurar, retirar entulho, posicionar, Prumar, e concretar).(Conforme Termo referencia).	70,00	35.000,00
3	300	Unid	Placa de Regulamentação e Advertência 60x60cm, em chapa de aço #18, tratamento antioxidante, pintura eletrostática, legendas e orlas em adesivo Alta Intensidade Prismático acoplada com abraçadeira Tipo Longarina em coluna de aço galvanizado a fogo de 2.1/2" x 2,65 mm x 3,60 metros, com tampa e pé achatado, dentro dos padrões em vigor, previsto na Resolução Nº 236/2007 do Conselho Nacional de Transito - 07 Anos de Garantia. (Conforme termo Referência).	380,00	114.000,00
4	300	Unid	Mão de Obra especializada na Implantação de placas de Regulamentação e Advertência em coluna PP (perfurar, retirar entulho, posicionar, Prumar, e concretar). (Conforme Termo referencia).	70,00	21.000,00
5	150	M ²	Placas de orientação, em chapa de fenol construídas em camadas de material fibroso impregnadas em fibras de celulose e têxteis com resinas termo fixas, melamínicas e fenólicas prensadas, espessura de 3mm com aplicação em película refletiva Alta Intensidade Prismática, quadro em tudo retangular 30x20#14, com 03 travessas e braçadeiras para fixar nos braços, 07 Anos de Garantia (Conforme termo Referência).	800,00	120.000,00
6	20	Unid	Coluna e Braço (P57) - Semi-pórtico em	4.000,00	80.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

			aço SAE 1010/20, sendo coluna de 101.60mm x 4,75mm de espessura x 6.00 m. de comprimento com cavilha anti giro com encaixe para o braço, trava ante giro no pé e braço projetado de 88.90mmx 4,25mm de parede, com projeção de 5,20m, com luva de apoio e trava ant giro, ambos galvanizados a fogo, após todo processo de corte e dobra. (Conforme Termo referencia).		
7	20	Unid	Mão de Obra especializada na Implantação de placas de Orientação em Semi - Pórtico P57, perfurar, retirar entulho, posicionar, rumar, e concretar. (Conforme Termo referencia).	600,00	12.000,00
8	30	Unid	Braço Projetado de 76,20 mm x 4,25 mm x 2,70 m de projeção com, ambos galvanizados a fogo, após todo processo de corte e dobra.(Conforme termo Referência).	2.000,00	60.000,00
9	30	Unid	Mão de Obra especializada na Implantação de placas de Orientação em Braço P55.(Conforme termo Referência).	400,00	12.000,00
10	20	Unid	Coluna (P51a) - Coluna de 101.60mm x 4,0mm de espessura x 4.50 m. de comprimento comaleta ante giro galvanizado a fogo, após todo processo de corte e dobra.(Conforme termo Referência).	1.250,00	25.000,00
11	20	Unid	Mão de Obra especializada na Implantação de placas de Orientação em Coluna P51a, perfurar, retirar entulho, posicionar, rumar, e concretar.(Conforme termo Referência).	350,00	7.000,00
12	15	Unid	Coluna (P51b) - Conjunto formado por 02 colunas de 101.60mm x 4,0mm de espessura x 4.10 m. de comprimento comaleta ante giro galvanizado a fogo, após todo processo de corte e dobra. (Conforme termo Referência).	2.500,00	37.500,00
13	15	Unid	Mão de Obra especializada na Implantação de placas de Orientação em Coluna P51b, perfurar, retirar	400,00	6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

			entulho, posicionar, rumar, e concretar.(Conforme termo Referência).		
14	6000	M ²	Demarcação viária com tinta me til metacrilato mono componente alta resistência, com aplicação de micro esfera de vidro drop-on, MECANIZADA OU MANUAL COM PISTOLA (Branca ou Amarela), conforme norma CET-ET-SH-14. (Conforme termo Referência).	43,00	258.000,00
15	3000	M ²	Demarcação viária com tinta me til metacrilato mono componente alta resistência, com aplicação de micro esfera de vidro drop-on, MANUAL COM ROLO (Branca ou Amarela), conforme norma CET-ET-SH-14. (Conforme termo Referência).	43,00	129.000,00
16	200	Unid	Tachão Bidirecional Amarelo fabricado com Resina de Poliéster, medindo 250x150x50.(Conforme termo Referência).	40,00	8.000,00
17	500	Unid	Tacha Bidirecional refletiva tipo III (vidro ou prismático). (Conforme termo Referência).	20,40	10.200,00
18	500	Unid	Tacha Monodirecional refletiva (vidro ou prismático). (Conforme termo Referência).	20,00	10.000,00
19	200	Kg	Cola em Resina de Poliéster para Tachão e Tacha.(Conforme termo Referência).	24,70	4.940,00
20	1200	Unid	Mão de Obra especializada na Implantação de Tachão e Tacha (Conforme termo Referência).	7,80	9.360,00

► No ato da entrega será inspecionado pela contratante podendo ser recusado e solicitada a substituição do produto que não estiverem de acordo com o edital e normas vigentes.

► A empresa deverá ao fornecer a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidade mínima ou máxima.

► A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período conforme acordo entre as partes

3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

3.3. A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá ao Sr. José Vandes Domingues Vaz, Secretário de Obras, Serviços e Infraestrutura.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e prestação dos serviços.

5.2. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Cerqueira César a nota fiscal referente à entrega do objeto deste edital.

5.3. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br, excetuando-se os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica.

5.4. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição.

5.5. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega do objeto.

5.6. A Prefeitura providenciará o pagamento após o aceite da nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada nos prazos e condições estabelecidos.

6. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais. Não sendo aceitas despesas adicionais em separado, seja a que título for, que correrão por conta exclusiva da DETENTORA;

6.2. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

celebração da presente ata de registro de preço. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;

6.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;

6.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.5. A DETENTORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, de feitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto;

6.6. A contratada se responsabilizará pela fiscalização e fornecimento de EPIs aos seus funcionários, bem como efetuar o registro dos funcionários em CTPS e arcar com todos os encargos trabalhistas.

6.7. A empresa deverá disponibilizar operador e arcar com todas despesas: materiais, combustível, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais, contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outras obrigações ou despesas necessárias a perfeita execução do objeto.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Após solicitação da Municipalidade a empresa contratada deverá fornecer no prazo de 30 dias projeto executivo com as locações, e começar os serviços no prazo máximo 20 dias a contar da data de aprovação do projeto, e terminar cada etapa no prazo máximo de 20 dias após o início da obra.

Após solicitação da municipalidade, a empresa contratada deverá providenciar a fabricação dos materiais e instalar na localização em prancha sendo necessário perfurar os locais adequados conforme o projeto, retirar os resíduos da perfuração e implantar a coluna, concretar, colocar os braços, deixando a placa em ângulo adequado para visualização, todo material "Areia, pedra, cimento, suportes e parafusos" por conta da empresa contratada.

Os resíduos deverão ser retirados imediatamente dos locais de implantação e destinar ao local adequado.

Demarcação Viária

Deverá a empresa fazer a limpeza do local antes da aplicação da tinta, o pavimento deve estar seco e limpo, deverá ser aplicada a tinta com máquina de ou caminhão de pintura de alta pressão EM ALGUNS CASOS MANUAL COM ROLO.

Implantação de Tachão e Tacha

Devera a empresa fazer a limpeza do local a ser implantado os tachões e tachas, assim como perfurar os locais necessários, após esse processo deverá fazer a limpeza para depois aplicar a cola, e os tachões ou tachas.

8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou II.o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

10. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

10.1.1. Pelo Município, quando:

I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;

II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

- III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
- IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 10.1.2.** Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
 - I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
 - II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
- 10.2.** Nas hipóteses previstas no **subitem 10.1.1**, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 10.3.** A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP.
- 10.3.1.** Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.
- 10.4.** Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, observado o disposto no artigo 11, parágrafo 2º e seguintes do Decreto nº 7.892/13.
- 10.5.** Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
- 10.5.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11. DA PUBLICIDADE

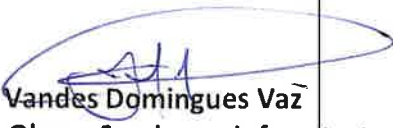
- 11.1.** Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** Fica eleito o foro da cidade de Cerqueira César para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
- 12.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR


José Vandes Domingues Vaz
Secretário de Obras, Serviços e Infraestrutura

JOSE ROBERTO
BERGAMIN:82711674800

Assinado de forma digital por
JOSE ROBERTO
BERGAMIN:82711674800
Dados: 2025.04.24 13:23:52 -03'00'

Bergamin Sinalização e Tecnologia Viária Ltda
Empresa Vencedora
(Detentora da Ata)



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cerqueira César

CONTRATADO: Bergamin Sinalização e Tecnologia Viária Ltda

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 100/25

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais para fornecimento e implantação de sinalização horizontal e vertical.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cerqueira César, 24 de abril de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Diego Augusto Berti Cinto

Cargo: Prefeito

CPF: 288.011.608-28

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José Vandes Domingues Vaz

Cargo: Secretário de Obras, Serviços e Infraestrutura

CPF: 246.579.898-71

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Vandes Domingues Vaz

Cargo: Secretário de Obras, Serviços e Infraestrutura

CPF: 246.579.898-71

Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: José Roberto Bergamin

Cargo: Proprietário

CPF: 827.116.748-00

Assinatura: 

JOSE ROBERTO
BERGAMIN:82711674800

Assinado de forma digital por JOSE
ROBERTO BERGAMIN:82711674800
Dados: 2025.04.24 13:24:17 -03'02'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Jorge Aparecido Lopes

Cargo: Secretário de Governo e Administração

CPF: 132.636.038-84

Assinatura: 